



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.596 - 20/12/94



ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.574/94, DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

## 01 - GABINETE DO PREFEITO

0307021		
3132 - Outros serviços e encargos		2.000,00
0307023		
3132 - Outros serviços e encargos		3.140,00
0417104		
3132 - Outros serviços e encargos		<u>390,00</u>
		5.530,00

## 03 - PROCURADORIA JURÍDICA

1582492		
3113 - Obrigações patronais		238,00

## 04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1582492		
3113 - Obrigações patronais		2.886,40

## 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

1582492		
3113 - Obrigações patronais		1.614,60

## 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188		
3132 - Outros serviços e encargos		676,00
1582492		
3113 - Obrigações patronais		<u>1.751,60</u>
		2.427,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E  
INTEGRAÇÃO SOCIAL

1582492

3113 - Obrigações patronais

1.830,00

14.526,60

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto o excesso de arrecadação previsto para o exercício na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de Dezembro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete